



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.900 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO DE 2015/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 044/2017/CMAS de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membros representantes governamentais do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, ficando assim sua composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ivete Maria Pires da Costa(SEMAS)
Vice-Presidente: Adenir Eva Correia Pereira(Lar dos Idosos)
Secretário Executivo: Eder Ferreira dos Reis Mucuta(SEMUS)
1º Secretário: Clotilde Muniz de Oliveira (SEMAGRI)
2º Secretário: Sueli Nicolau de Araujo(SEMED)

Representantes Governamentais:

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social:
•Titular – Ivete Maria Pires da Costa
•Suplente– Celimar da Silva Oliveira

SEMED - Secretaria Municipal de Educação:
•Titular – Sueli Nicolau de Araújo
•Suplente – Edson Gonçalves Ramos Filho

SEMIG – Secretaria Municipal de Integração Governamental:
•Titular – Andréia Zanotto
• Suplente- Elis Regina Panizzon
•

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde:
•Titular – Eder Ferreira dos Reis Mucuta
•Suplente- Eliete Muniz de Oliveira

SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
•Titular – Clotilde Muniz de Oliveira
•Suplente- Lucia Helena campos Barbosa

Representantes não Governamentais:

Igreja Católica: Paróquia N. Sra. Auxiliadora:
•Titular – Geisa Maria Vivan
•Suplente – Geni Gomes da Silva

ORMEVI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena:
•Titular – Gilmara Oliveira Couto dos Santos
•Suplente – Genivaldo Florenços dos Santos

Lar dos Idosos: Maria Tereza Da Lamarta:

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	5
ATOS DO LEGISLATIVO	8

- Titular – Adenir Eva Correia Pereira
- Suplente – Gilson Ely Chaves de Matos

ONG O Caminho:

- Titular – Maria Amélia Ribeiro Ramalho
- Suplente – Elza Vieira dos Santos Santana

Associação Trindade Santa:

- Titular – Maria Cinquini Cruz
- Suplente – Aparecido Rodrigues dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.976 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

SUBSTITUI MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA PARA O TRIÊNIO DE 2016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através dos Ofícios nº 03/2017/CMS/VILHENA de 5 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o triênio de julho de 2016 a julho de 2018, que fica assim composto:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS:

Titular : Marco Aurélio Blaz Vasques
Suplente : Evandro Gomes Correia Junior

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Titular : Roseli da Silva Herculano
Suplente : Jucileide da Costa Medrado

3 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI:

Titular :Izolda de Oliveira Ferreira
Suplente Olivian Leme Souza

4 – III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE:

Titular :Renata Favoni Biudes
Suplente :Therly Lopes Zoche

TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

5 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:

Titular :Edna dos Reis Barbosa
Suplente :Maria Luiza Machado Ramos

6 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Titular :Janio marques Vieira de Souza
Suplente :Celso Eduardo Machado

7 – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE – SINDSAÚDE:

Titular:Angelita Tome Pereira
Suplente: Edneusa de Paula Dias Carvalho

8 - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS - SINDSUL:

Titular:Roseli do Prado
Suplente:Sônia de Fatima Batista Paz

DOS USUÁRIOS

9 – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA – TRABALHO EM PERFEITO SILÊNCIO

Titular : Miguel da Silva
Suplente:Maciel Albino Wobeto

10 – ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE - AVIT:

Titular : Analia Rosa Sene de Campos
Suplente: Nelci Mathias

11 – IGREJA CATÓLICA DE VILHENA:

Titular:Valda Gomes Viana Vivan
Suplente: Geni Gomes de Moraes

12 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILHENA:

Titular:Clarinda Maximínio da Silva
Suplente:Eliane Ritter

13 – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VILHENA - ASDEFIV:

Titular:Waldemir Roberto de Souza
Suplente:Weslaine Cristina de Amorim

14 – ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEVI:

Titular:Ivanilda da Costa Espindola Stedile
Suplente:Genivaldo Florenços dos Santos

15 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR 19:

Titular:Indianara Fernandes de Meireles
Suplente:Ideli Souza Costa

16 – ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS:

Titular:Arlene Correia da Silva Terena
Suplente:Juliana Rosenilda da Silva Irache

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 37.416 de 20 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

LEI Nº 4.698, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Rafael Maziero

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º A implantação de quebra-molas e faixas elevadas nas vias públicas dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

§ 1º Para autorizar a implantação de quebra-molas e faixas elevadas nas vias públicas a SEMTRAN exigirá a apresentação de projeto assinado por engenheiro e/ou arquiteto do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O engenheiro e/ou arquiteto ficará responsável pela elaboração dos projetos de implantação dos quebra-molas e faixas elevadas, bem como por toda sinalização viária e pela fiel observância ao que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito – CTB, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º A implantação de quebra-molas e faixas elevadas nas vias públicas só será admitida após o estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

Parágrafo único. Os estudos de alternativas elaborados pelo engenheiro e/ou arquiteto ficarão arquivados à disposição do Ministério Público e de qualquer outro órgão ou entidade que o solicitar, sendo:

a) pontos de estrangulamento – compreendem uma redução na largura da seção transversal da via, nos dois sentidos de circulação, simultaneamente, através do prolongamento das calçadas para pedestres;

b) chicanas – tipo de ponto de estrangulamento implementado em lados alternados para forçar a mudança de trajetória retilínea com a construção de baías para o estacionamento de veículos;

c) estreitamento de vias – ao contrário dos pontos de estrangulamento, os estreitamentos de vias são implementados ao longo de toda extensão a ser tratada;

d) largura óptica – estreitamento visual da via por meio de árvores e outros elementos verticais que provocam a “ilusão” de redução da dimensão horizontal da via; e

e) instalação de semáforos e/ou lombadas eletrônicas (radares).

Art. 3º A implantação de quebra-molas e faixas elevadas será admitida após a devida sinalização, observadas, além do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, as seguintes características:

a) se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico;

b) se o volume de tráfego é inferior a 200 (duzentos) veículos por hora durante o período de pico, sendo que esta quantidade poderá ser alterada em conformidade, com o estudo do tráfego;

c) não possuir a via pública rampas com acentuação superior a 4,5% (quatro e meio por cento) e/ou declividade superior a 6% (seis por cento) ao longo do trecho;

d) ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, caixas de telefonia, telefones públicos, elevações, entre outros), que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações; e

e) existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de conservação.

Art. 4º Os quebra-molas e as faixas elevadas só poderão ser utilizados em locais onde se pretende reduzir a velocidade do veículo e dar segurança ao pedestre, de forma imperativa pela existência de grande movimentação.

Art. 5º Fica proibida a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente na via pública como redutor de velocidade em substituição

aos quebra-molas, faixas elevadas ou sonorizadores, conforme preceituam as normas do CONTRAN.

Art. 6º A SEMTRAN, em conjunto com engenheiro e/ou arquiteto, analisará os quebra-molas e faixas elevadas preexistentes à vigência desta Lei e expedirá um laudo visando seu enquadramento ao que dispõe as normas do CONTRAN.

§ 1º De posse do laudo, o Poder Executivo readequará todos os quebra-molas, faixas elevadas, tachas e tachões considerados irregulares.

§ 2º A SEMTRAN ficará responsável por estabelecer um cronograma para refazer a pintura de todos os quebra-molas e das faixas de segurança e de pedestre, bem como das faixas elevadas, obedecendo aos critérios do CONTRAN e as normas da ABNT que versam sobre sinalização horizontal viária.

Art. 7º A solicitação de estudo para a implantação de quebra-molas e faixas elevadas em ruas e avenidas de bairros residenciais poderá ser feita por moradores, devendo o pedido conter a assinatura de no mínimo 2/3 (dois terços) dos moradores da via pretendida.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.625, de 10 de julho de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

LEI Nº 4.699, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ATERROS DE DESCARTE AOS MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Vera da Farmácia

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aterros de descarte aos municípios de baixa renda, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com o objetivo de auxiliar nos problemas relacionados ao saneamento das residências.

§ 1º O limite máximo da doação será de 50,00m³ (cinquenta metros cúbicos) por município.

§ 2º O material destinado à doação será de origem das sobras de limpeza, obras e serviços executados em logradouros públicos efetuados pelo Poder Executivo, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE ou empreiteira contratada.

§ 3º O deferimento dos pedidos ficará também condicionado ao volume do montante disponível dos aterros de descarte e atestado pela SEMOSP.

§ 4º O transporte do material será realizado com equipamentos de propriedade do Município ou da empreiteira.

Art. 2º No caso de transporte por empreiteira será realizado sem ônus para o Município e deverá ser autorizado pela SEMOSP, por meio de documento assinado pelo Secretário Municipal, contendo o endereço do local a ser descarregado, não podendo ser superior a 05 (cinco) km do local onde está sendo realizada a obra.

Art. 3º O Município não se responsabiliza pela guarda, depósito e destinação final dos aterros de descarte doados.

Art. 4º É vedado o depósito em via pública dos aterros doados, ficando o munícipe sujeito à fiscalização nos termos do Código de Posturas, podendo ser cominada pena de multa diária e indeferimento de pedido idêntico futuro.

Art. 5º Fica proibida a doação e a respectiva entrega de aterro no período de 06 (seis) meses anteriores às eleições.

Art. 6º O benefício previsto no artigo 1º desta Lei será deferido aos munícipes que comprovarem:

I – renda familiar não superior a 05 (cinco) salários-mínimos;

II – possuir um único imóvel, destinado à edificação de sua moradia; e

III – não possuir na moradia a ser edificada, área superior a 90m² (noventa metros quadrados) demonstrada em projeto arquitetônico.

Art. 7º Os munícipes regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, mediante apresentação de Certidão, e os participantes do Programa “Minha Casa Minha Vida” poderão ser beneficiários da doação de que trata esta Lei.

Art. 8º Detectada a fraude na obtenção ou comercialização do benefício assegurado por esta Lei, o munícipe contemplado será compelido a ressarcir o erário do custo do material recebido em doação, sujeito à aplicação de multa do valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 9º Para fins desta Lei consideram-se aterros de descarte todo e qualquer material retirado das obras efetuadas pelo poder Executivo e SAAE, que não sejam reaproveitados na recomposição da malha viária do Município.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada em 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

LEI Nº 4.700/2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Vera da Farmácia

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar em site oficial o cronograma de obras e serviços a serem realizados nas estradas rurais do Município.

Parágrafo único. O cronograma deverá ser semestral, contendo a programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especificando a data, o tipo de obra ou serviço, bem como o local a ser realizado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

LEI Nº 4.701, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE DESCONTO NA TARIFA MÍNIMA MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA POR FALTA DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador França Silva

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Fica estabelecido o desconto de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água por falta de abastecimento.

Art. 2º Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento d'água será efetuado na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à emissão da fatura mensal.

Art. 3º Quando a falta d'água coincidir com o período de emissão do faturamento do mês em curso o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 4º A interrupção do abastecimento, fato gerador do direito a desconto na fatura mensal, dependerá de comunicação formal à concessionária, que abrirá o protocolo de reclamação ao consumidor.

Parágrafo único. O consumidor deverá informar ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE a data de início e o horário da interrupção e de restabelecimento do fornecimento de água.

Art. 5º Esta Lei refere-se aos casos de interrupção de abastecimento de água superiores há 12 (doze) horas ininterruptas, ou, cumulativamente, a cada 24 (vinte e quatro) horas ocorridas no período de 30 (trinta) dias, base do faturamento da tarifa mensal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

LEI Nº 4.702, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador França Silva

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Durante a referida semana as Escolas Municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional aos alunos matriculados no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O conjunto de atividades terá como objetivo:

I – instruir os estudantes sobre as profissões existentes no mercado de trabalho e requisitos para admissão;

II – explicar a respeito do novo perfil profissional exigido pelas empresas e as demandas atuais do mercado de trabalho;

III – apresentar e esclarecer dúvidas sobre a Lei federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Lei da Aprendizagem;

IV – fornecer orientações sobre a elaboração de currículo, a importância da postura profissional e a documentação necessária; e

V – informar sobre agendas das associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, e a entidade escolar poderão convidar profissionais de várias áreas para realizarem palestras e discorrerem sobre as suas experiências profissionais, bem como realizarem atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2017/FUMAS/SEMAS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2016/EMATER-PI do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-PI – Processo Administrativo nº AA.039.1.001210/16-61, para aquisição de materiais de consumo, sendo: equipamentos e suprimentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, sendo: R\$ 127.554,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) em favor da empresa Edimilson Alves Barbosa e Cia Ltda. Em 16 de Outubro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 717/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS (CER – Centro Especializado em Reabilitação), devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 168, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação para Registro de Preços, tendo como resultado a classificação das empresas:

Em favor da empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS – EIRELI CNPJ nº 27.274.178/0001-87 o Lote 01 no valor de R\$ 3.227,95 (três mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Em favor da empresa VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME – CNPJ nº 05.255.167/0001-17 o Lote 02 no valor de R\$ 8.697,40 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Em favor da empresa A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ nº 05.448.473/0001-70 o Lote 04 no de valor R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME – CNPJ nº 84.642.099/0001-15 os Lotes 05 e 06 no valor de R\$ 7.786,65 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Vilhena (RO), 17-10-2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 339/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2017/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER) PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SEMUS

VALOR ESTIMADO R\$ 95.406,72

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/10/2017 às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Outubro de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Outubro de 2017, às 10:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de Outubro de 2017, às 10:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2017.

Lucilene Castro De Sousa
Pregoeira
Dec. nº 39.380/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 346/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2017/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES (MANTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CLÍNICAS, CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SEMUS

VALOR ESTIMADO R\$ 10.457,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/11/2017 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 349/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4367/2017/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE ATENDEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMADO R\$ 87.073,38

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/11/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro

de 2017, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2017.

Lucilene Castro De Sousa

Pregoeira

Dec. nº 39.380/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 353/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4368/2017/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMADO R\$ 5.996,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/11/2017 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro de 2017, às 12:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2017.

Lucilene Castro De Sousa

Pregoeira

Dec. nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 355/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS /SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4381/2017/FUMAS/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, ARROZ, BISCOITO E OUTROS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTE E O ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

VALOR ESTIMADO R\$ 12.815,61

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/11/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro de 2017, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 40.738/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017/CPLMO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 4340/2017/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA, LOCALIZADA NA RUA 916, BAIRRO BOA ESPERANÇA, QUADRA 03, SETOR 09ª, LOTE 01, NA CIDADE DE VILHENA – RO, TOTALIZANDO 322,06 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 07.04 – FUNDEB, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 0008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental, Projeto Atividade: 1002 - Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades Escolares, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 011143 – FUNDEB 40% - Transf. do FUNDEB – Aplic. em Outras Desp. Recursos Próprios, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 164.692,14 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2017, às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO) e, sua HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Controladoria de Licitações – CL e pela CPLMO – Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, no endereço supracitado, em horário normal de expediente (das 07:00 às 13:00 horas).

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2017.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 40.738/2017



Nº 2340

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 246/2017

DESIGNA VEREADORES E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 006, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o Designar os Vereadores ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA, VERA LUCIA BORBA JESUÍNO, FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA, RAFAEL MAZIERO, RONILDO PEREIRA MACEDO, SAMIR MAHMOUD ALI, WILSON DEFLON TABALIPA e CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI para se deslocarem a Brasília/DF, no período de 15 a 20 de outubro de 2017, para acompanharem a Prefeita Municipal Rosani Donadon e sua equipe junto aos Órgãos Federais na agilidade e liberação das Emendas que ali tramitam e as que serão destinadas para o exercício de 2018 e conceder 05 (cinco) diárias para os Vereadores VERA LUCIA BORBA JESUÍNO e RAFAEL MAZIERO e 06 (seis) diárias para os demais VEREADORES no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma e de acordo com a Resolução no 006, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2o Art. 2o Conceder Adiantamento de Numerário, conforme Resolução nº 001, de 14 de maio de 1997, ao Vereador ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com combustível, de acordo com o Processo no 029/2017.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de outubro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
L.B.M.

RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CEL/CVMV

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, neste ato representada por sua Comissão Especial de Licitação – CEL/CVMV, nomeada por meio da Portaria nº 239 de 28 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2017, na modalidade de Concorrência Pública sob o nº. 002/2017/CEL/CVMV, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, na forma de execução Indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 20 de novembro de 2017 às 10h00min horas (horário local), no Plenário da Sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, sito à Avenida Tancredo Neves, s/nº - Bairro Jardim América, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76.981-137, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando às obras de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender às finalidades precípuas do Poder Legislativo Municipal, consignando o que se segue:

Concorrência Pública nº 002/2017/CEL/CVMV

Processo Administrativo nº 134/2017/CVMV

Objeto: Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, discriminada no presente Edital.

Elemento de Despesa: 01.01.01.031.0001.1.032.4.4.90.51.00.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.008.309,97 (três milhões e oito mil e trezentos e nove reais e noventa e sete centavos)

DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2017 às 10h00min (horário local).

LOCAL: Plenário da Sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, sito à Avenida Tancredo Neves, s/nº - Bairro Jardim América, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76.981-137.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da CVMV (www.vilhena.ro.leg.br).

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2016.

Vereador Adilson José Wiebbelling De Oliveira
PRESIDENTE

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**